



TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO PARA
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA
Nº 009/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E
EÓLICA SERRA DA BABILÔNIA IX
S.A, COM A INTERVENIÊNCIA DO
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS – INEMA.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.467.476/0001-50, com sede nesta capital na Avenida Ulysses Guimarães, 6ª Avenida, nº 600, 5º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representada por sua titular, **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 425.125.495-34, autorizada na forma do Decreto Simples s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 04 de dezembro de 2021, e **EÓLICA SERRA DA BABILÔNIA IX S.A.**, pessoa jurídica de direito privado responsável pelo adimplemento da Compensação Ambiental a que se refere o art. 58 da Lei Estadual nº 10.431/2006, doravante denominada **EMPREENDEDOR**, com sede na rua Jardim Botânico, nº 51, sala 501, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.461-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.263.209/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO SOARES ALVARES DA CRUZ**, brasileiro, casado, geógrafo, portador da carteira de identidade nº 085459923 e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.014.277-45, com a interveniência do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- INEMA**, com sede nesta capital na Avenida Ulysses Guimarães, 6ª Avenida, nº 600, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela sua Diretora Geral em exercício, **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 617.219.645-68, autorizada na forma do Decreto Simples s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado, na edição de 04 de dezembro de 2021.

Considerando a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, firmou em seu artigo 36, que nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento no estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral;

Considerando o Decreto nº 16.988, de 25 de agosto de 2016, que regulamenta os artigos 58 a 61, Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, dispondo sobre a Compensação Ambiental no Estado da Bahia, estabelece, a critério do empreendedor, a possibilidade de depositar o montante do recurso fixado a título de Compensação Ambiental, em conta administrada por entidade previamente selecionada pela SEMA para a execução dos atos

materiais associados à implementação e manutenção de Unidade de Conservação;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA**, com força de Título Executivo Extrajudicial, integrante do Processo Administrativo nº 027.1430.2022.0000749-39, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - TCCA a execução da obrigação de apoiar a manutenção e/ou implementação de unidade de conservação, decorrente da implantação do empreendimento/atividade “**Parque Eólico Serra da Babilônia IX**”.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros associados à Compensação Ambiental possuem natureza privada e decorrem da quantificação da obrigação de fazer a que se refere o *caput*, totalizando o montante de **R\$ 947.799,51** (novecentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo elaborado pelo INEMA, constante nos autos do processo de compensação ambiental epigrafado, identificado através da notificação nº 2019-002679/TEC/NOT-0665, de acordo com o grau de impacto causado e os custos totais de implantação do empreendimento, conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual nº 16.988/2016, devidamente atualizado, conforme memória de cálculo anexa documento sei nº 00052736729.

Parágrafo Segundo: Os recursos da Compensação Ambiental a que se refere o parágrafo anterior deverão ser destinados à **Unidade de Conservação Parque Estadual Morro do Chapéu** para realização do seguinte serviço, especificamente:

a) Regularização Fundiária do Parque Estadual Morro do Chapéu .

Parágrafo Terceiro: Após assinatura deste Termo, a Organização da Sociedade Civil – OSC, a ser selecionada, será responsável pela Compensação Ambiental e pela elaboração e apresentação do Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – PTCA, constando detalhamento das ações, custos de bens e/ou serviços, e cronograma de execução das atividades, dentre outros critérios consignados no Termo de Referência do Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – TR elaborado pelo INEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DE EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A execução da Compensação Ambiental, em sua modalidade indireta, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 18 art. 20, inciso II e art. 22 do Decreto Estadual nº 16.988/16, dar-se-á a partir do depósito, pelo EMPREENDEDOR, do montante a que se refere o parágrafo primeiro da cláusula primeira em conta corrente Específica de titularidade de Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada pelo Estado, que, a partir da formalização de parceria através da celebração de Acordo de Cooperação, tornar-se-á responsável pela gestão e aplicação dos recursos da Compensação Ambiental, sub-rogando na obrigação de executar as atividades decorrentes da Compensação Ambiental previstas na Cláusula Primeira e originariamente imputadas ao EMPREENDEDOR.

Parágrafo Primeiro: O depósito dos recursos a que se refere o *caput* deverá ser pago em **09** (nove) parcelas, no valor total **R\$ 947.799,51** (novecentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), sujeita(s) a atualização monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas a partir da assinatura do presente, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Acordo de Cooperação entre o Estado da Bahia e a Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo Segundo: O adimplemento total da Compensação Ambiental na forma estabelecida no parágrafo anterior ensejará a quitação, para o EMPREENDEDOR, da obrigação de apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação, devendo a SEMA expedir Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental – CCCA.

Parágrafo Terceiro: Para o recebimento da Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - CCCA, o EMPREENDEDOR deverá encaminhar à SEMA recibo de quitação, acompanhado dos documentos comprobatórios dos depósitos realizados, em até 10 (dez) dias, contados da sua expedição pela Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo Quarto: A expedição de Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental – CCCA enseja tão somente a desoneração, em favor do EMPREENDEDOR, da obrigação de executar as ações estipuladas no parágrafo segundo da cláusula primeira, restando estas transferidas à Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes signatárias deste Termo comprometem-se a desenvolver as ações abaixo descritas:

I - Compete ao EMPREENDEDOR:

1. Depositar o montante devido a título de Compensação Ambiental em conta corrente específica de titularidade da Organização da Sociedade Civil indicada pela SEMA, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo;
2. Solicitar à Organização da Sociedade Civil parceira o Recibo de Quitação da Compensação Ambiental após integral adimplemento da obrigação prevista na alínea anterior;
3. Encaminhar à SEMA o(s) comprovante(s) de depósito e Recibo de Quitação emitido pela Organização da Sociedade Civil, solicitando a emissão da Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - CCCA;
4. Firmar, na condição de interveniente, Acordo de Cooperação celebrado pelo Estado da Bahia, por intermédio da SEMA, com interveniência do INEMA, tendo como objeto a execução da Compensação Ambiental através da modalidade indireta, de modo a anuir às condições da parceria;
5. Prestar à SEMA e ao INEMA esclarecimentos, quando solicitado.

II - Compete à SEMA:

1. Coordenar e supervisionar, no âmbito do Estado da Bahia, a recepção e execução do recurso decorrente da obrigação de fazer a título de Compensação Ambiental;
2. Fornecer à Organização da Sociedade Civil informações relativas à Política Estadual de Meio Ambiente que possam orientar o uso dos recursos provenientes da modalidade indireta de execução da Compensação Ambiental, bem como prestar esclarecimentos, apoio e informações quanto à correta execução da parceria celebrada;
3. Designar servidor do seu quadro pessoal para exercer a função de Gestor da Parceria;
4. Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA para acompanhamento e avaliação da execução do objeto da parceria e dos projetos e ações dele decorrentes, de modo a assegurar a eficácia do seu cumprimento;
5. Avaliar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil parceira, a partir da análise de relatório de cumprimento de todos os projetos, demonstrativo integral da receita e despesa realizadas, extrato da execução física e financeira, e demonstração das origens e das aplicações dos recursos, podendo determinar a suspensão ou extinção da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto ou no dever de prestar contas.
6. Emitir Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental – CCCA, atestando o cumprimento integral, pelo EMPREENDEDOR, das obrigações pactuadas no presente TCCA, após depósito do montante estipulado no TCCA em conta corrente de titularidade da Organização da Sociedade Civil;
7. Proceder à publicação resumida do presente TCCA e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura, consignando, obrigatoriamente, nome das partes celebrantes, objeto, prazo de duração e valor da Compensação Ambiental.

III - Compete ao INEMA:

1. Elaborar Termo de Referência do Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – TR, indicando minimamente os objetivos, a justificativa, a metodologia, as atividades, requisitos, cronograma de execução das ações a serem realizadas nas Unidades de Conservação previamente estabelecidas, com o objetivo de subsidiar a confecção do Plano de Trabalho para Compensação Ambiental - PTCA, pela Organização da Sociedade Civil;
2. Analisar e aprovar o Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – PTCA elaborado pela Organização da Sociedade Civil, podendo sugerir ajustes;
3. Apoiar a SEMA na avaliação da prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil parceira, a partir da análise de relatório de cumprimento de todos os projetos, demonstrativo integral da receita e despesa realizadas, extrato da execução física e financeira, e demonstração das origens e das aplicações dos recursos;
4. Apoiar o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA no acompanhamento e avaliação da execução do objeto da parceria e dos projetos e ações dele decorrentes, de modo a assegurar a eficácia do seu cumprimento.

IV - Compete à OSC:

1. Elaboração e apresentação à SEMA do Plano de Trabalho para Compensação Ambiental - PTCA, conforme previsto no Acordo de Cooperação para a execução da Compensação Ambiental, no prazo de 60 (sessenta) dias;

2. As demais obrigações pactuadas no Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA–DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

Parágrafo único - Para concessão da prorrogação o empreendedor deverá, em até 90 (noventa) dias anteriores ao termo, enviar requerimento fundamentado e justificado do pleito, caso em que a SEMA decidirá em ato discricionário.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O não adimplemento da obrigação, pelo EMPREENDEDOR, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo, configurará mora, o que autoriza a aplicação, pela SEMA, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Compensação Ambiental, a título de cláusula penal, sem prejuízo de atualização monetária e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo, devendo ser observadas ainda as seguintes condições:

1. As atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do presente Termo e das obrigações decorrentes do mesmo será realizado por servidores dos quadros da SEMA e do INEMA;
2. O EMPREENDEDOR pode, a qualquer momento, solicitar informações a respeito da execução atividades, bens e serviços financiados com recursos deste Termo;
3. Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou remetidas por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes;
4. As reuniões entre os representantes das partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados;
5. É responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
6. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas

publicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo;

7. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMA, sendo celebrado termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA

DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA

EDUARDO SOARES ALVARES DA CRUZ

EÓLICA SERRA DA BABILÓNIA IX S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Soares Alvares da Cruz, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Teixeira Fernandes de Araújo, Diretor Geral**, em 31/10/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Telles De Araujo Lima, Secretária de Estado**, em 03/11/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00052736051** e o código CRC **50B5A398**.



TERMO DE RESILIÇÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº. 15/22

1 - Termo de Resilição Bilateral nº 15/22. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratada: Geotechnique Consultoria e Engenharia Ltda. 4 - Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DE IBIRAPITANGA NO ESTADO DA BAHIA PARA ATENDIMENTO À LEI 14.026/20 - MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2020-DE. 5 - Data de Assinatura: 04/11/2022. 6 - Origem: Contrato nº 460018802. Salvador, 04/11/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC

TERMO DE RESILIÇÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº. 17/22

1 - Termo de Resilição Bilateral nº 17/22. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratada: Geotechnique Consultoria e Engenharia Ltda. 4 - Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DE TEOFILÂNDIA NO ESTADO DA BAHIA PARA ATENDIMENTO À LEI 14.026/20 - MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2020-DE. 5 - Data de Assinatura: 04/11/2022. 6 - Origem: Contrato nº 460018801. Salvador, 04/11/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 452/22

1 - Aditivo nº 452/22. 2 - Contratante: Embasa. 3- Contratada: Beck de Souza Engenharia Ltda.. 4 - Objeto: Prorrogação por mais 180 dias. 5 - Data de Assinatura: 04/11/22 - Origem: Contrato nº 460016120 aditado sob os nos 247/21, 429/21 e 169/22. Salvador, 04/11/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 446/22

1 - Aditivo nº 446/22. 2 - Contratante: Embasa. 3- Contratada: NAUTILUS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. 4 - Objeto: Prorrogação por 4 meses; Acrescer ao seu valor R\$ 395.819,27; Fica alterado o Contrato com modificações qualitativas e/ou quantitativas do objeto, de acordo com justificativas e elementos técnicos constantes em processo administrativo, parte integrante deste instrumento, aditando-se o percentual de 18% de ACRÉSCIMO, resultando em ACRÉSCIMO acumulado de 18% em relação ao Contrato. 5 - Data de Assinatura: 04/11/22 - Origem: Contrato nº 460018333. Salvador, 04/11/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 433/22

1 - Aditivo nº 433/22. 2 - Contratante: Embasa. 3- Contratada: EKSPERTIZA CONTABILIDADE E CÁLCULOS JUDICIAIS LTDA. 4 - Objeto: Prorrogação por 360 dias. 5 - Data de Assinatura: 04/11/22 - Origem: Contrato nº 460016764, aditado sob nº 585/2021. Salvador, 04/11/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 450/22

1 - Aditivo nº 450/22. 2 - Contratante: Embasa. 3- Contratada: HYDROS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. 4 - Objeto: Prorrogação por 60 dias. 5 - Data de Assinatura: 04/11/22 - Origem: Contrato nº 460018088. Salvador, 04/11/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 451/22

1 - Aditivo nº 451/22. 2 - Contratante: Embasa. 3- Contratada: REAL ENERGY LTDA. 4 - Objeto: Renovação por 24 meses, no valor de R\$ 662.903,33. 5 - Data de Assinatura: 04/11/22 - Origem: Contrato nº 460014897, aditado sob nº 586/21. Salvador, 04/11/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESUMO DA REVISÃO SUBSTANTIVA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO BRA/16/006

Processo: 082.1724.2020.0002950-19. Instituições Participantes: Estado da Bahia/SJDHDS - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores - ABC/MRE, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. **Objetivos:** Assegurar a continuidade no desenvolvimento dos produtos estabelecidos no Projeto de Fortalecimento das Políticas de Proteção Social na Bahia - "BRA/16/006, realizando as necessárias adequações nos prazos das atividades a serem realizadas, bem como nos valores das consultorias. **Recursos:** US\$ 681.226,00 (**seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e seis dólares americanos**) equivalente a R\$ 3.423.160,67 (**três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, cento e setenta reais e sessenta e sete centavos**). **Dotação Orçamentaria:** R\$ 1.227.625,24(**um milhão duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos**) serão liberados pelo Estado da Bahia/SJDHDS, através da **U.O:**12.602; **U.G:** 0001; **Função:** 08; **Subfunção:**244; **Programa:** 300; **Atividade:** 2248/6933; **Região:** 7800; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00; **Destinação:** 0.311/0.100; **Tipo de Gasto:**1 **Vigência:** O Projeto terá vigência até 18/03/2024. **Assinam:** Carlos Martins Marques de Santana - Secretário da SJDHDS; Embaixador Ruy Carlos Pereira - Diretor da ABC e Carlos Arboleda - Diretor de País UNDP/PNUD Brasil. Data: 04/11/2022.

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

RESUMO DE CONTRATO - AFM

AFM	CONTRATADA	VALOR
38.006.00794/2022	RJ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	1.515,00
38.006.00795/2022	AXR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	840,00
38.006.00796/2022	IMPERATRIZ COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	11.970,00

Salvador, 04 de novembro de 2022
Regina Celeste Affonso de Carvalho
DIRETORA GERAL/FUNDAC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N.º 009/2022

Processo: 027.1430.2022.0000749-39. PARTICIPES: O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA** e a **EÓLICA SERRA DA BABILÔNIA IX S.A.**, com interveniência do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**. OBJETO: execução da obrigação de apoiar a manutenção e/ou implementação de unidade de conservação, decorrente da implantação do empreendimento/atividade **“Parque Eólico Serra da Babilônia IX”**. No valor de **R\$ 947.799,51** (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), com vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação do presente extrato. Data da assinatura: 03/11/2022. Márcia Cristina Telles de Araújo Lima. Secretária do Meio Ambiente - SEMA. Daniella Teixeira Fernandes de Araújo. Diretora Geral, em exercício, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Resumo do contrato nº. 031/2022, que entre si celebram o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e a IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS: Objetivo: Aquisição cercados metálicos, para utilização na Rede Nacional de Qualidade de Água - RNQA no âmbito do Programa Estímulo a Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA. DOTAÇÃO: Projeto 6128; Elemento: 339030; Fonte: 213. VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias. ASSINATURAS: Daniella Teixeira Fernandes de Araújo - CONTRATANTE e Ana Luiza Cassiano Batista - CONTRATADA.

Resumo do décimo primeiro termo aditivo ao contrato nº. 036/2018, celebrado entre o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e a empresa GLOBAL MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses, a contar de 05/11/2022, terminando, portanto, em 04/01/2023. ASSINATURAS: Daniella Teixeira Fernandes de Araújo - Contratante e Alexandre Mazzafera- Contratado.

Resumo do oitavo termo aditivo ao contrato nº. 009/2017, celebrado entre o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e a empresa THERMO BAHIA CONTROLES TÉRMICOS LTDA. OBJETO: prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08/11/2022, terminando, portanto, em 07/12/2022. ASSINATURAS: Daniella Teixeira Fernandes de Araújo - Contratante e José Joaquim dos Santos Vieira - Contratada.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

Processo/SEI: nº. 042.15135.2022.0000741-51. **Contratante:** Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres/SPM. **Contratada:** Empresa SS Viver Tour Viagens e Turismo Ltda. **Objeto:** Prestação de Serviços de fornecimento de passagens terrestre, Intermunicipais e Interestaduais, via sistema informatizado disponibilizado pelo fornecedor, por meio de auto-reserva (SELF-BOOKING), destinado ao atendimento das unidades da Administração Pública Estadual direta ou indireta / Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses com início em 01/11/2022 à 31/10/2023. **Valor Global** R\$ 32.172,48 (trinta e dois mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). **Unidade Orçamentária:** 34.101. Unidade Gestora: 0001. Projeto/Atividade: 14.122.502.2000. Elemento de Despesa: 3.3.90.33. Destinação de Recursos: 0.100.000000. **Assinam:** Julieta Maria Cardoso Palmeira - Secretária e José Maria Alves Caires - Contratada.